



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2023

Data: 04/09/2023 - Página 1 de 1

#### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 103/2023 que “CRIA UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### Relatório:

O projeto se destina a criação de 1 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista, padrão 13, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Conforme exposição de motivos, a criação do cargo é para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei encontram-se atendidas, conforme artigo 30, inciso I, e artigo 61, § 1º, inciso II, “a”, da Constituição Federal. No mesmo sentido é o art. 10, incisos I e X e art. 46, I da Lei Orgânica Municipal.

Em anexo ao PL vieram os documentos necessários, tais como: o impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa.

#### Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

**Ver.ª Selma Fávero Fincatto**  
Presidente

**Ver. Daniel Morandi**  
Relator em exercício